



ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE

CONTRATO N.º 14

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO FÍSICA

Lote – 5- Sapatilhas do nº 39 ao 48

PARA O ANO LETIVO 2022/2023

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ricardo Manuel Marques Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da entidade adjudicante – Escola Secundária da Ribeira Grande, Pessoa Coletiva com número de identificação 672 000 865.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Pedro Miguel Costa Silva Castro Moreira com morada profissional Estrada do Monte da Cabreira n 1 e nº1, 2610-017 Amadora na qualidade de representante legal de SPDAD- Sociedade Portuguesa de Distribuição de Artigos de Desporto, Unipessoal Lda. NIF- 503074586 e Sede em Estrada do Monte da Cabreira no 1 e nº 1 A 2610-017 Amadora, integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação para a aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA- **sapatilhas do nº 39 ao 48**, para o ano letivo 2022/2023, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 1 de setembro de 2022, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA, para o ano letivo 2022/2023, à Escola Secundária da Ribeira Grande, identificados no Anexo I, Lote 5- **sapatilhas do nº 39 ao 48**, para o presente contrato, referentes à aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA **Sapatilhas**, na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 8/2022, da Escola Secundária da Ribeira Grande, e conforme especificado no caderno de encargos do procedimento, que se dá aqui por reproduzido, e na proposta apresentada.



Cláusula segunda

Prazo de execução

A aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA – Anexo -1 Lote 5-Sapatilhas do nº 39 ao 48 , terá como prazo de 30 dias de entrega a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula terceira

Preço contratual e pagamentos €2.536,59 (dois mil, quinhentos trinta seis euros e cinquenta e nove cêntimos), valores a que acresce o IVA à taxa legal de 16%, a serem pagos pela classificação económica 02.01.16.W0.01 – Papelarias Escolares, e foi-lhe atribuído número de compromisso HV52200475.

O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

1. O primeiro outorgante reserva-se o direito de não cumprimento do total adjudicado até à percentagem máxima de 20%.
2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de cada fatura, em boas condições de pagamento, a apresentar mensalmente, correspondendo aos serviços prestados no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de produtos.
3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a conceder os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas são pagas através de transferência bancária, para tal devendo o prestador de serviços indicar os dados necessários.
5. O atraso no pagamento implica o pagamento de juros de mora nos termos legais.

Cláusula quarta

Resolução

Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 14.º e 15.º do caderno de encargos.



Cláusula quinta

Documentos apresentados pelo adjudicatário

1. O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões comprovativas de que o adjudicatário não é devedor à Fazenda Pública, de quaisquer contribuições e impostos e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
2. Foram igualmente exibidos os certificados de registo criminal da empresa, dos quais nada consta.
3. É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sexta

Omissões

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos do procedimento e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 1, a prevalência é determinada pela ordem indicada.
3. Em tudo o que for omissos observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores e o Código dos Contratos Públicos.
4. Por deliberação do conselho administrativo, de 3 de setembro de 2021, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Paula Cristina Medeiros Santos.



Cláusula sétima

(Foro competente)

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Ribeira Grande, 8 de setembro de 2022

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Ricardo Manuel Marques Gonçalves

Assinado por: Ricardo Manuel Marques Gonçalves

Data: 2022.09.28 15:39:49+00'00'

Certificado por: Governo Regional dos Açores.

Atributos certificados: Presidente do Conselho
Executivo da ES da Ribeira Grande.



CHAVE MÓVEL

Pedro Miguel Costa Silva Castro Moreira

PEDRO MIGUEL
COSTA SILVA
CASTRO
MOREIRA

Digitally signed by

PEDRO MIGUEL

COSTA SILVA

CASTRO MOREIRA

Date: 2022.10.03

12:07:01 +01'00'



ANEXO I

LOTE 5

Sapatilhas															
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48						
61	42	40	51	35	18	8	2	0	3						

